



LEI MUNICIPAL nº 663, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ‘RICARDO GUMBLETON’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDERICO DIAS BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÓCA, DO ESTADO DE SÃO PAULO. no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaóca, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e pelo Instituto de Identificação “Ricardo Gumbleton Daunt”, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento do Posto de Identificação do IIRGD nas instalações do “Ganha Tempo Municipal”, com a finalidade de expedir cédula de identidade;

Parágrafo Único – Os Serviços e obrigações de cada partícipe constarão do convênio que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

ITAÓCA-SP. em 17 de Dezembro de 2.019.

Frederico Dias Batista

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAOCA-SP